

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 14/01/2009

(*) Portaria/MEC nº 64, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2009



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Mundial		UF: SP
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Mundial, a ser implantada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.		
RELATORA: Maria Beatriz Luce		
PROCESSO N°: 23000.002207/2005-37		
SAPIEnS N°: 20050000521		
PARECER CNE/CES N°: 275/2008	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/12/2008

I – RELATÓRIO

A Fundação Mundial, sociedade de direito privado sem fins lucrativos, fundada no ano de 2000 e com sede em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, solicitou à Secretaria da Educação Superior, em 11 de janeiro de 2005, o credenciamento da Faculdade Mundial, a ser implantada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. No mesmo expediente, requer autorização para os cursos de graduação em Comunicação Social, com habilitações em Rádio e TV (processo nº 20050000545), Jornalismo (processo nº 20050000533), Relações Públicas (processo nº 200500138600) e Publicidade e Propaganda (processo nº 20050000539).

Cumprindo o processo administrativo, a Secretaria de Educação Superior analisou os documentos protocolados, referentes à Mantenedora e à disponibilidade de imóvel, bem como aos propostos Estatuto, Regimento e PDI. Após diligências, a SESu resolveu pela adequação de todos os documentos à legislação e normas vigentes. Então, encaminhou os autos ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, a quem compete designar as comissões de especialistas competentes para proceder à avaliação, *in loco*, das condições iniciais existentes para o credenciamento da Faculdade e a oferta do curso e distintas habilitações.

Em 28/9/2007, foi designada pelo INEP uma Comissão Verificadora constituída pelos professores Gaspar Bianor Miotto e Robson Antão de Medeiros, que realizou verificação *in loco*, de 22 a 24/10/2007, e apresentou o Relatório nº 31.324, em 11/12/2007, conforme consta das fls. 245 a 263 do processo em tela. Este relatório focalizou a Instituição e a habilitação Relações Públicas do Curso de Comunicação Social, com manifestação positiva.

Houve, também, processos de verificação das demais habilitações, registrados no Relatório SESu/DESUP/COREG nº 583/2008, datado de 4/8/2008, os quais resultaram em parecer favorável à autorização da habilitação de Publicidade e Propaganda e em pareceres desfavoráveis às habilitações de Rádio e TV e Jornalismo, devido a insuficiências nas instalações físicas para ambas e mais gerais para Jornalismo.

No mencionado Relatório SESu/DESUP/COREG nº 583/2008, as autoridades competentes concluem pelo mérito do credenciamento da instituição e do Curso de Comunicação com as habilitações em Relações Públicas e Publicidade e Propaganda, nos seguintes termos:

Tendo em vista o atendimento das exigências referentes à documentação fiscal e para-fiscal e considerando a conformidade do Plano de Desenvolvimento Institucional

*e do regimento da Instituição com a legislação aplicável, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, **com indicação favorável** ao credenciamento, da Faculdade Mundial, a ser instalada na Avenida Paulista, nº 2.200, Edifício Central Park, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Mundial, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo.*

*Deve-se registrar que esta Secretaria manifesta-se **favorável** à autorização para o funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitações em Relações Públicas e em Publicidade e Propaganda; e **desfavorável às autorizações** das habilitações Jornalismo e Rádio e TV, do mesmo curso, cujos atos ficarão condicionados à deliberação do CNE sobre o credenciamento da Instituição.*

Registre-se que o curso de Comunicação Social, bacharelado, deverá ser autorizado com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, para cada habilitação, perfazendo um total de 200 (duzentas) vagas anuais, nos turnos diurno e noturno. (grifos do original)

Por oportuno, destaco a inconsistência do total calculado em 200 vagas anuais, com apenas 50 vagas anuais em cada uma das duas habilitações aprovadas, e propicio ao final a correção destes subtotais para atender ao solicitado e aprovado pelas comissões verificadoras, ou seja, a oferta de até 100 vagas em cada habilitação, sendo 50 vagas para cada qual em cada turno.

Apreciação da Relatora

Examinando o processo, que ficou volumoso por subseqüentes apensamentos de mesma documentação relativa a imóveis, mas inclui apenas o Relatório nº 31.324 da Comissão Verificadora, da instituição e da habilitação de Relações Públicas, além do Relatório SESu/DESUP/COREG já identificado, pude extrair os seguintes aspectos:

- **Instituição** será situada em pleno coração da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, ou seja, em região imediata com mais de 10 milhões de habitantes e ambiente de alta oferta e demanda de atividades de Comunicação Social. A mantenedora é vinculada à Rede CBS de Rádio e TV, possuidora de 22 emissoras de rádio AM e FM, além de emissora de TV e um jornal. O PDI registra previsão de implantação de todas as habilitações do curso de Comunicação Social, cursos de pós-graduação e atividades de pesquisa e extensão, para tornar-se um *centro de excelência de estudo e ensino, voltado para a vanguarda do conhecimento nas áreas de atuação de Comunicação*. A estrutura organizacional e a sede foram integralmente aprovadas, com várias observações elogiosas das possibilidades de inserção no mundo do trabalho e de gestão competente.
- **Corpo Docente** com previsão de 15 professores para o curso de Comunicação Social – habilitação em Relações Públicas, sendo 3 doutores, 7 mestres e 4 especialistas, com 1 mestranda, todos devidamente identificados, a serem contratados em regime de tempo parcial, mas amplo (36 horas semanais), com exceção da mestranda que trabalhará 20 horas semanais. Há neste particular certa discrepância entre o anotado ao lado de cada nome e a síntese analítica feita pela Comissão, que ainda considerou a necessidade de docentes com maior dedicação. Esta certificou, ainda, a formação adequada e a experiência profissional anterior tanto em Educação Superior como em atividades profissionais. A previsão de políticas para o pessoal técnico-administrativo também foi considerada adequada. O corpo docente da habilitação de Relações Públicas atende

a 100% dos ASPECTOS ESSENCIAIS e dos ASPECTOS COMPLEMENTARES pontuados no instrumento oficial. A Coordenação do curso de Comunicação Social – habilitação em Relações Públicas será exercida pelo Prof. Francisco Sogari, Mestre em Comunicação Social, aprovado.

- **Organização Didático-Pedagógica** do curso de Comunicação Social – Relações Públicas atende a 100% dos ASPECTOS ESSENCIAIS e a 96,42% dos ASPECTOS COMPLEMENTARES pontuados no instrumento oficial, porque, embora haja serviços de alimentação e lazer no próprio prédio, a área de esportes e recreação se encontra prevista e em condições, mas é relativamente distante (prédio próximo). O PDI e o PPC apresentam-se com possibilidades interessantes para estudantes, docentes e técnico-administrativos da instituição. Há moderno sistema informatizado de gestão e controle administrativo-acadêmico. A carga horária de certas disciplinas poderia considerar melhor a importância de algumas áreas da formação profissional. Os avaliadores aprovaram a carga horária total de 3.280 horas, com o total de 200 vagas anuais, com ingresso de 100 por semestre, sendo 50 vagas no diurno e 50 no noturno. No entanto, dada a aprovação de outra habilitação no mesmo curso, estes números totais serão ajustados para autorizar estes totais semestrais e por turno para ambas as habilitações.
- **Instalações** atendem a 100% dos ASPECTOS ESSENCIAIS e dos ASPECTOS COMPLEMENTARES pontuados no instrumento oficial de avaliação de ambas as habilitações, em Relações Públicas e em Publicidade e Propaganda. É destacada a localização de fácil acesso a meios de transporte e o conjunto de emissoras de rádio e TV instaladas no mesmo prédio, em andares distintos, mas que favorecem a ambientação da formação profissional. A Biblioteca teve avaliação muito positiva, tanto em relação aos aspectos físicos, como acervo, tecnologias e serviços.

Considerando que a proposta atende aos requisitos da lei e das normas curriculares e reguladoras das instituições de Educação Superior vigentes; bem como as informações apresentadas pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, encaminho à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o voto favorável, a seguir afirmado.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Mundial, a ser instalada na Avenida Paulista, nº 2.200, Edifício Central Park, bairro Cerqueira César, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Mundial, com sede em São Caetano do Sul, no mesmo Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do referido Decreto, a partir da oferta inicial do curso de bacharelado em Comunicação Social, com habilitações em Relações Públicas e em Publicidade e Propaganda, com 100 (cem) vagas totais anuais cada e o total de 200 (duzentas) vagas totais anuais no curso.

Brasília (DF), 4 de dezembro de 2008.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto da Relatora, com a abstenção de voto do Conselheiro Mário Portugal Pederneiras, por ter dúvidas em relação ao nome da Instituição.

Sala das Sessões, em 4 de dezembro de 2008.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente